

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

1º, 5º, 7º e 10º anos de escolaridade – 2018/19

(aprovados em reunião de CP de 21 de novembro)

I – INTRODUÇÃO

De acordo com a legislação em vigor, a avaliação é um elemento integrante e regulador de todo o processo de ensino aprendizagem e certificador das diversas aquisições realizadas pelo aluno ao longo dos diversos níveis de ensino.

A avaliação das aprendizagens terá em conta, designadamente:

- O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- As Aprendizagens Essenciais;
- Os demais documentos curriculares, de acordo com as opções tomadas ao nível da consolidação, aprofundamento e enriquecimento das Aprendizagens Essenciais.

A avaliação dos alunos tem como objetivos:

- promover o sucesso educativo de todos os alunos, fornecendo-lhes pistas para melhorarem o seu desempenho;
- revestir-se de carácter positivo, sublinhando os aspetos de aprendizagem a melhorar, valorizando o que o aluno sabe e é capaz de fazer;
- atender aos diferentes ritmos de desenvolvimento e progressão de cada aluno;
- ser partilhada por todos os elementos da comunidade educativa: professores, alunos e encarregados de educação;
- ser alvo de um processo transparente, nomeadamente através da clarificação e explicitação dos critérios adotados.

II – CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

Os critérios gerais de avaliação do Agrupamento integram as normas ou modelos segundo os quais as aprendizagens dos alunos vão ser avaliadas e constituem referenciais comuns dentro do Agrupamento devendo ser operacionalizados pelas estruturas intermédias imprimindo uma dinâmica de sucesso escolar dos alunos no ato educativo.

Os critérios de avaliação devem traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas Aprendizagens Essenciais, designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver.

Segundo as Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar, o desenvolvimento da criança processa-se como um todo, em que as dimensões cognitivas, sociais, culturais, físicas e emocionais se interligam e atuam em conjunto, por isso a definição de quaisquer áreas de desenvolvimento e aprendizagem representa apenas uma opção possível de organização da ação pedagógica, constituindo uma referência para facilitar a observação, a planificação e a avaliação devendo as diferentes áreas ser abordadas de forma integrada e globalizante. Através de uma avaliação refletiva e sensível, o/a educador/a recolhe informações para adequar o planeamento ao grupo e à sua evolução.

Orientações Curriculares (Ensino Pré-Escolar)

Artigo 18º - Portaria nº 223-A/2018, 3 de Agosto (Ensino Básico)

Artigo 20º - Portaria nº 226-A/2018, de 7 de Agosto (Ensino Secundário)

Nos critérios de avaliação deve ser enunciado um perfil de aprendizagens específicas para cada ano ou ciclo de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Na avaliação ter-se-á em linha de conta dois domínios fundamentais:

CONHECIMENTOS e CAPACIDADES (SABER / SABER FAZER)

(de acordo com as Áreas de Competências do Perfil dos Alunos)

- Linguagem e Textos
- Raciocínio e Resolução de Problemas
- Pensamento Crítico e Pensamento Criativo
- Saber Científico, Técnico e Tecnológico
- Informação e Comunicação
- Sensibilidade Estética e Artística
- Consciência e Domínio do Corpo

ATITUDES (SABER SER / SABER ESTAR)

(de acordo com as Áreas de Competências do Perfil dos Alunos)

- Relacionamento Interpessoal
- Desenvolvimento Pessoal e Autonomia
- Bem-estar, Saber e Ambiente
- Sensibilidade Estética e Artística
- Consciência e Domínio do Corpo

Peso da avaliação a atribuir aos diferentes domínios

1. Áreas curriculares disciplinares (exceto Apoio ao Estudo e Oferta Complementar no 1º ciclo, Cidadania e Desenvolvimento, Complemento para Educação Artística 5º ano, Oferta Complementar no 5º e 7º anos):

Nível de ensino	Conhecimentos e Capacidades	Atitudes
Pré-Escolar	(*)	(*)
1º Ciclo	90%	10%
2º Ciclo	90%	10%
3º Ciclo	90%	10%
Ensino Secundário	95%	5%
Ensino Profissional	70%	30%

(*) A educação pré-escolar não envolve nem a classificação da aprendizagem da criança, nem o juízo de valor sobre a sua maneira de ser, centrando-se na documentação do processo e na descrição da sua aprendizagem, de modo a valorizar as suas formas de aprender e os seus progressos.

A avaliação na educação pré-escolar não pode ser quantitativa, pois essa avaliação deve ser reinvestida na ação educativa, sendo uma avaliação para a aprendizagem e não da aprendizagem. É assim uma avaliação formativa.

Esta perspetiva de avaliação contextualizada (baseada em registos de avaliação e recolha de documentos situados no contexto), significativa e realizada ao longo do tempo em situações reais.

2. Na disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica (EMRC), o peso a atribuir ao domínio **Conhecimentos e Capacidades** será de 50% e ao domínio **Atitudes** será de 50%.
3. Na área curricular de Cidadania e Desenvolvimento o peso a atribuir ao domínio **Conhecimentos e Capacidades** será de 50% e ao domínio **Atitudes** será de 50%.
4. Nas áreas curriculares de Complemento para a Educação Artística e Oferta Complementar o peso a atribuir ao domínio **Conhecimentos e Capacidades** será de 50% e ao domínio **Atitudes** será de 50%.
5. Educação Inclusiva (Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de Julho) – alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem - A progressão dos alunos abrangidos por medidas

adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no Relatório Técnico-Pedagógico e no Programa Educativo Individual, tendo em consideração a atribuição, no domínio Conhecimentos e Capacidades, de 50% e, no domínio Atitudes, de 50%.

Menções qualitativas ou quantitativas dos instrumentos de avaliação

1. As menções qualitativas a utilizar nos instrumentos de avaliação referentes ao domínio dos Conhecimentos e Capacidade serão as seguintes:

1º Ciclo	
Menção Qualitativa	Percentagem
Insuficiente	0-49
Suficiente	50-69
Bom	70-89
Muito Bom	90-100

2º e 3º Ciclos		
Menção Qualitativa	Percentagem	Nível
Insuficiente	0-19	1
	20-49	2
Suficiente	50-69	3
Bom	70-89	4
Muito Bom	90-100	5

Secundário Regular – Ensino Profissional	
Menção Qualitativa	Valores
Insuficiente	0-9
Suficiente	10-13
Bom	14-17
Muito Bom	18-20

2. Os enunciados dos testes de avaliação incluem a cotação das questões (exceto para o 1º Ciclo do Ensino Básico).

3. No Ensino Secundário e Profissional a avaliação é expressa em termos quantitativos numa escala de 0 a 20 valores.

4. No 1º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa, em todas as disciplinas, materializada numa das menções atrás referidas, é acompanhada de uma apreciação descritiva, na ficha de registo de avaliação, sobre a evolução das aprendizagens do aluno com a indicação de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável.

5. Nos 2º e 3º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5 e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar.

6. Parâmetros de avaliação em:

- Cidadania e Desenvolvimento (ensino básico)
 - Manifestação de valores cívicos de cidadania (tolerância, solidariedade, igualdade, ...)
 - Capacidade de questionamento e fundamentação de opiniões;
 - Intervenção na resolução de problemas;
 - Respeito por normas e regras;
 - Participação e empenho na realização de tarefas;
 - Cooperação/Colaboração.

- Apoio ao Estudo (1º ciclo)
 - Autonomia na realização das aprendizagens;
 - Métodos de estudo, de organização e de trabalho;
 - Estratégias de resolução de problemas;
 - Empenho na realização das atividades propostas.
- Complemento para a Educação Artística
 - Seleção/organização de informação;
 - Capacidade de questionamento e fundamentação de opiniões;
 - Intervenção na resolução de problemas na turma;
 - Respeito por normas e regras;
 - Participação e empenho na realização de tarefas;
 - Cooperação/Colaboração.
- Oferta Complementar - Projeto de Oficina de Leitura e de Escrita Criativa
 - Seleção/organização de informação;
 - Capacidade de questionamento e fundamentação de opiniões;
 - Intervenção na resolução de problemas na turma;
 - Respeito por normas e regras;
 - Participação e empenho na realização de tarefas;
 - Cooperação/Colaboração.

* As disciplinas de EMRC e Oferta Complementar não têm efeito na transição/aprovação do aluno (ponto 8 – artº 32º - Portaria nº 223-A/2018 de 3 de agosto).

III – PROCEDIMENTOS A ADOTAR NOS MOMENTOS DE AVALIAÇÃO

1. Ao longo do ano letivo, nomeadamente no final de cada período, devem ser promovidos com os alunos momentos de reflexão e de autoavaliação em todas as áreas disciplinares.
2. Todos os docentes deverão entregar ao Diretor de Turma, pelo menos uma vez por período, uma informação intercalar da avaliação dos alunos.

IV – REGISTOS INFORMATIVOS DE AVALIAÇÃO

1. Cada departamento curricular/área disciplinar deve selecionar os diversos registos informativos de avaliação a utilizar ao longo do ano letivo.
2. Consideram-se como registos informativos de avaliação:
 - grelhas de correção dos testes escritos e ou fichas de avaliação;
 - grelhas de registo de intervenções orais e escritas dos alunos durante as aulas;
 - registos de observação (trabalhos individuais ou de grupo, trabalhos práticos e/ou laboratoriais, outros);
 - relatórios de atividades;
 - lista de verificação dos trabalhos de casa;
 - observação/registos de aprendizagens no final de cada período (Educação Pré-Escolar);
 - outros...

V – INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

1. Em cada período letivo, os alunos deverão ser informados, pelo professor de cada disciplina, sobre a data de realização dos momentos formais de avaliação, devendo os mesmos ser registados pelo professor no livro de ponto (folha própria);
2. **Não é permitida** a realização de mais de dois momentos formais de avaliação no mesmo dia, salvo situações devidamente fundamentadas.

3. É obrigatória a entrega dos testes escritos devidamente corrigidos e classificados e a divulgação da classificação de outros momentos formais de avaliação, dentro do horário normal da turma.
4. A entrega e correção de cada teste escrito devem ser efetuadas antes da realização do teste seguinte.
5. Não poderão ser realizados momentos de avaliação formais na última semana de aulas de cada período, exceto no 1º ciclo.
6. Os resultados de todos os instrumentos de avaliação devem ser dados a conhecer aos alunos antes do final das atividades letivas do período em questão.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão objeto de resolução por parte da Diretora, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.
2. Os Critérios Gerais de Avaliação serão cumpridos por **todos os Departamentos Curriculares** e, depois de aprovados, entrarão em vigor no ano letivo 2018/2019, podendo ser revistos anualmente, mas sempre antes do início do ano letivo seguinte.
3. Os Critérios Gerais de Avaliação deverão ser do conhecimento de todos os intervenientes no processo de avaliação: professores, alunos e encarregados de educação.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 5 de dezembro de 2018